CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/12/00

Regia Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 10 / 89

PROJETO DE LEI Nº 182/89

ASSUNTO

torna obrigatória o uso do Silencioso no escapamento de veículos automotores nas áreas urbanas e periféricas de Fortaleza, na forma que indica.

VEREADOR Antonio Augusto Gonçalves

LEI Nº 6584 DE 11 / 12 / 89

DIOM Nº 9275 DE 29 / 12 / 89

ARQUIVO 30/05/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6584 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.989.

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DO SILENCIOSO NO ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS ÁREAS URBANAS E PERIFÉRICAS DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA OBRIGATÓRIO O USO DE SILENCIOSO NO ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS ÁREAS URBANAS E PERIFÉRICAS DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1.989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E COMUNICAÇÕES
DESIGNO O VEREADOR MARIO LOBO PARECER
COMO RELATOR
Em 18/10/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 432/89

A Comissão de Transporte, Trânsito e Comunicações
Em 17/10/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/11/1989
Presidente

Torna obrigatório o uso do silencioso no escapamento de veículos automotores nas áreas urbanas e periféricas de Fortaleza na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica obrigatório o uso do silencioso no escapamento de veículos automotores nas áreas urbanas e periféricas de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1989.

Vereador - Antonio Augusto Gonçalves

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/11/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos, e principalmente dos que trafegam pela malha central de Fortaleza, que os veículos circulam livremente com o escape aberto sem a proteção do silencioso, cusando grandes incômodos com o ensurdecedor barulho e contribuindo com a poluição do ar, trazendo sérios agravos à saúde de toda a população.

O projeto tem por finalidade melhorar a qualidade do ar e diminuir a poluição sonora em nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1989.

Vereador - Antonio Augusto Gonçalves

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/11/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 182/ 89.

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DO SILENCIOSO NO ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS ÁREAS URBANAS E PERIFÉRICAS DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO EM 27/11/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA OBRIGATÓRIO O USO DE SILENCIOSO NO ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS ÁREAS URBANAS E PERIFÉRICAS DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE novembro DE 1989

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPR

Ofício nº 1844/89

Fortaleza, 27 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Torna obrigatório o uso do silencioso no escapamento de veículos automotores nas áreas urbanas e periféricas de Fortaleza, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta